



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo de comunicação onde são publicados emendas constitucionais, leis, decretos, instruções normativas, portarias, atos normativos de interesse geral, atos de interesse dos servidores da administração pública, assim como contratos, editais e avisos.

Diário Oficial (DO) é uma publicação na qual são publicadas todas as demais atividades de uma divisão administrativa brasileira. São publicados Diários Oficiais da Presidência da República, de cada governo estadual, de cada município e dos órgãos do Poder Judiciário, além dos Diários do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional. Os três Poderes Federais e algumas localidades os disponibilizam, de forma integral, na Internet.

No município de Moreilândia, o Diário Oficial é regulamentado pela Lei Municipal nº. 576/2021 de 31 de março de 2021.

ACERVO

PERIODICIDADE

CONTATOS

Tel: 8738911156

E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Rua José Miranda Soares, 901

Centro, CEP: 56150-000

Moreilândia - PE

RESPONSÁVEL

Município de Moreilândia



CPF: ***920194**

Data: 04/10/2022

IP com nº: 192.168.254.123

www.moreilandia.pe.gov.br/diariooficial.php?id=153



SUMÁRIO

PORTARIA

- ☒ PORTARIA: 116/2022 - APOSENTA O SERVIDOR PÚBLICO JOÃO LIMA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ☒ PORTARIA: 117/2022 - APOSENTA A SERVIDORA PÚBLICO MARIA EDINA LOPES COUTINHO PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ☒ PORTARIA: 118/2022 - APOSENTA A SERVIDORA PÚBLICO IZABEL ARAUJO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ☒ PORTARIA: 119/2022 - APOSENTA A SERVIDORA PÚBLICO MARIA DO SOCORRO VIEIRA PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ☒ PORTARIA: 121/2022 - EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
PORTARIA: 116/2022****PORTARIA Nº 116 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Aposenta o servidor público **JOÃO LIMA NETO** e dá outras providências

O Prefeito do Município de Moreilândia -PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas insertas na Lei Municipal nº 297/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município;

CONSIDERANDO as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO, por fim, que o requerimento do servidor municipal em sede de processo administrativo com escopo de concessão de benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição está perfeitamente adequado ao *artigo 34, caput, seus incisos seguintes, da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com percepção de proventos integrais ao servidor público **JOÃO LIMA NETO**, investido no cargo de VIGILANTE, inscrito com matrícula funcional sob nº 12908-1, lotado na Secretaria de Saúde deste Ente Federado, nos termos entabulados do Artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2001 c.c Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47/2005; do Artigo 34, caput, seus incisos seguintes, da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legal e jurídico contar-se-ão partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2022.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO

Prefeito de Moreilândia

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
PORTARIA: 117/2022****PORTARIA Nº 117 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Aposenta a servidora público **MARIA EDINA LOPES COUTINHO PEIXOTO** e dá outras providências

O Prefeito do Município de Moreilândia -PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas insertas na Lei Municipal nº 297/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município;

CONSIDERANDO as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO, por fim, que o requerimento da servidora municipal em sede de processo administrativo com escopo de concessão de benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição está perfeitamente adequado ao *artigo 34, caput, seus incisos seguintes, parágrafo único., da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com percepção de proventos integrais à **MARIA EDINA LOPES COUTINHO PEIXOTO**, investida no cargo de Professora, nível 3, classe III, faixa A, inscrita com matrícula funcional sob nº 39004-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Ente Federado, nos termos entabulados do Artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2001 c.c Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47/2005, do Artigo 34 da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legal e jurídico contar-se-ão partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2022.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO

Prefeito de Moreilândia

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
PORTARIA: 118/2022****PORTARIA Nº 118 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Aposenta a servidora público **IZABEL ARAUJO DOS SANTOS** e dá outras providências

O Prefeito do Município de Moreilândia -PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas insertas na Lei Municipal nº 297/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município;

CONSIDERANDO as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO, por fim, que o requerimento da servidora municipal em sede de processo administrativo com escopo de concessão de benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade está perfeitamente adequado ao *artigo 17, caput, seus incisos seguintes, da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora pública **IZABEL ARAUJO DOS SANTOS**, investida no cargo de Auxiliar de Limpeza Pública, inscrita com matrícula funcional sob nº 25701-1, lotada na Secretaria Obras deste Ente Federado, nos termos entabulados do Artigo 4º, § 9º, da Emenda Constitucional n. 103, de 2019, c/c Artigo 17, caput, seus incisos seguintes, da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legal e jurídico contar-se-ão partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2022.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO

Prefeito de Moreilândia

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
PORTARIA: 119/2022****PORTARIA Nº 119 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Aposenta a servidora público **MARIA DO SOCORRO VIEIRA PEIXOTO** e dá outras providências

O Prefeito do Município de Moreilândia -PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas insertas na Lei Municipal nº 297/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município;

CONSIDERANDO as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO, por fim, que o requerimento da servidora municipal em sede de processo administrativo com escopo de concessão de benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição está perfeitamente adequado ao *artigo 34, caput, seus incisos seguintes, parágrafo único., da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com percepção de proventos integrais à **MARIA DO SOCORRO VIEIRA PEIXOTO**, investida no cargo de Professora, nível 2, classe III, faixa A, inscrita com matrícula funcional sob nº 38994-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Ente Federado, nos termos entabulados do Artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2001 c.c Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47/2005, do Artigo 34 da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legal e jurídico contar-se-ão partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2022.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO

Prefeito de Moreilândia

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
PORTARIA: 121/2022****PORTARIA Nº 121 /2022**

Exonera Servidora Municipal e dá outras providências



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a servidora HEYDE COELHO DE BRITO, portadora do RG: 2003034079810 SSP/CE e CPF: 041.678.523-90, do cargo de PSICÓLOGO, Matrícula: 99074, lotada na Secretaria de Saúde desta Entidade Pública. Contando seus efeitos a partir de 03 de Outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Outubro de 2022.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Vicente Teixeira Sampaio Neto
Prefeito(a)

Edmundo Coelho Junior
Vice-Prefeito(a)

Beatriz Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças

Pedro Eronildo Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Pedro Junho dos Anjos
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

Edina Regina Lopes de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Geovanna Sampaio Bento
Secretaria Municipal de Agricultura

Cicera Erbenha Sampaio Teixeira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Francisca Cyntia Lopes da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde

Aparicio Teixeira Sampaio
Secretaria Municipal de Transportes

